



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 308

Aprova o Plano de Ação da Justiça Militar da União (JMU) para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019);

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as prescrições do Ato Normativo nº 187, de 2 de dezembro de 2005, que cuida do Calendário de Encerramento do Exercício Financeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prescrições do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça Militar União e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prescrições do Ato Normativo nº 265, de 28 de fevereiro de 2018, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Proposta Orçamentária aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar por meio do Expediente Administrativo nº 15/2018; e

CONSIDERANDO, por fim, a proposta da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), em observância aos princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Justiça Militar da União (PA/JMU) para o exercício financeiro de 2019, conforme Anexo I deste Ato Normativo.

Parágrafo único. A DORFI realizará os ajustes no PA/JMU caso ocorra alteração qualitativa ou quantitativa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, aprovada pelo Congresso Nacional.

Art. 2º A execução do Plano de Ação da Justiça Militar da União deverá observar a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (EC nº 95, de 2016), as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Ato Normativo STM nº

065, de 2014, especialmente quanto:

I - À Emenda Constitucional nº 95/2016 (EC nº 95, de 2016):

- a) o cálculo dos limites orçamentários, definido de acordo com o art. 107, § 1º, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e
- b) a inclusão dos Restos a Pagar pagos aos limites orçamentários, conforme art. 107, § 10, do ADCT.

II- À Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

- a) os critérios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme art. 5º, §§ 4º e 5º;
- b) os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, art. 9º, §§ 2º e 3º;
- c) as exigências da lei para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (arts. 15 e 16);
- d) os critérios para assunção de despesa obrigatória de caráter continuado, constantes do art. 17;
- e) a definição do limite de despesa com pessoal nos Órgãos do Poder Judiciário, conforme arts. 19 e 20, § 1º;
- f) o controle sobre a despesa total com pessoal, de acordo com o art. 21;
- g) a assunção de Restos a Pagar (art. 42);
- h) as exigências para a transparência na gestão fiscal, consoante arts. 48 e 48-A;
- i) as normas para escrituração e consolidação das contas públicas (art. 50);
- j) o relatório de gestão fiscal elaborado ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos Órgãos (art. 54);
- k) a prestação de contas apresentada pelos Órgãos do Poder Judiciário (art. 56); e
- l) a fiscalização da gestão fiscal pelo Poder Legislativo e pelo sistema de controle interno de cada Poder (art. 59).

Art. 3º Os Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU), conforme preceitua o art. 34 do Ato Normativo nº 065, de 2014, deverão promover a divulgação em meio eletrônico sobre as datas previstas no Calendário de Licitações e/ou Compras (CLC), observadas as recomendações estabelecidas pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, com o objetivo de estabelecer cumprimento dos prazos nos processos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

Parágrafo único. Para efeito de acompanhamento orçamentário, a execução dos encargos que compõem o Plano de Ação deverá ser compatível com a execução do CLC, ficando os saldos apurados desses encargos, após as datas previstas de realização da licitação, suscetíveis de cancelamento pela DORFI.

Art. 4º As Cotas de Combustível, estabelecidas pelo Ato Normativo nº 05, de 2009, para efeito da programação financeira, serão liberadas para atendimento das necessidades correntes do serviço segundo os percentuais a seguir:

- I - 30% (trinta por cento) do valor da cota anual para os veículos de representação (Ministros) nas Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM; e
- II - 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da cota anual para os demais veículos.

Parágrafo único. Quando necessário, a Diretoria de Orçamento e Finanças complementarará os recursos, observados os gastos indicados no Mapa de Acompanhamento de Despesas com Veículos e Combustíveis (MADV).

Art. 5º Os Órgãos da 1ª Instância da JMU estão autorizados a executar somente as despesas com Tecnologia da Informação e Comunicação elencadas a seguir:

- I - Teclado, *mouse* e peças de reposição diversas;

- II - Materiais de consumo diversos (ex: cartuchos e toners de impressoras, pen drives, etc);
- III - Central telefônica (exceto para as Auditorias que já receberam recursos para essa finalidade);
- IV - Aparelhos telefônicos (exceto para as Auditorias que já receberam sistema de telefonia VOIP); e
- V - Serviço de acesso à internet.

§ 1º As demais despesas referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação serão executadas, diretamente, pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN).

§ 2º A DORFI providenciará a transferência dos recursos orçamentários solicitados pela 1ª Instância para o orçamento da DITIN e produzirá documento que detalhará os equipamentos e as respectivas quantidades por Órgãos da 1ª Instância.

Art. 6º A inscrição e reinscrição de recursos orçamentários e financeiros em Restos a Pagar, no exercício de 2019, terá o valor correspondente abatido da dotação orçamentária disponibilizada no Plano de Ação do OInfO/JMU, em decorrência das diretrizes e normas fixadas pela EC nº 95/2016, que estabelece limite de gasto individualizado para as despesas primárias, para o exercício financeiro.

§ 1º Os recursos inscritos e reinscritos em Restos a Pagar deverão ser liquidados e pagos até o final do mês de janeiro de 2019, e quando decorrido este prazo, a DORFI alocará, mediante solicitação das unidades executoras, os saldos remanescentes dos empenhos de Restos a Pagar nos encargos correspondentes à despesa empenhada.

§ 2º A DORFI bloqueará o saldo de restos a pagar, após o decurso do prazo estabelecido no parágrafo anterior, podendo disponibilizá-lo, conforme a oportunidade e tempestividade, no final do exercício financeiro de 2019.

Art. 7º A Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União (POA/JMU), referente ao exercício financeiro de 2019, aprovada na 10ª Sessão Administrativa (extraordinária), de 9 de agosto de 2018, prevê que os recursos necessários para custear a majoração do subsídio dos magistrados – Lei nº 13.732, de 26 de novembro de 2018 – correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal Militar.

§ 1º Caberá à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) providenciar os respectivos bloqueios, reduções e remanejamentos dos recursos orçamentários alocados às despesas correntes e de capital constantes no Plano de Ação da JMU, nos respectivos encargos, conforme o Anexo II deste Ato Normativo.

§ 2º Os ajustes necessários para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, bem assim os decorrentes das despesas com a previdência deverão ser processados após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019 e da Portaria da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) que estabelece as normas para elaboração de créditos adicionais.

Art. 8º Visando à eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro, as Unidades Gestoras Executoras e Unidades Administrativas da Justiça Militar da União deverão observar as datas prescritas nos arts. 2º e 3º, ambos do Ato Normativo nº 187, de 2005.

§ 1º As Unidades Gestoras deverão, até o dia 7 de dezembro de 2019, cancelar os saldos dos empenhos sem previsão de execução, considerando as prescrições do art. 18 do Ato Normativo nº 065, de 2014.

§ 2º A DORFI proporá data no mês de dezembro para fechamento e pagamento da folha de pessoal, normal e suplementar, com a finalidade de controle da execução orçamentária e apuração de saldos remanescentes das ações orçamentárias.

Art. 9º A concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2019, terá como data limite para aplicação, até o dia 10 de dezembro de 2019, e para comprovação, até o dia 14 de dezembro de 2019.

Art. 10. A programação orçamentária constante dos Relatórios do SIPOC – fase 1 a 6 - expressa tão somente o limite de recursos autorizados por OInfO/JMU, encargo e natureza de despesa e, para comprovação da materialidade de recursos orçamentários, tendo em vista o processo licitatório e/ou da execução da despesa, é necessária a declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo OInfO/JMU, em conformidade com os créditos autorizados no Plano de Ação.

Art. 11. A Diretoria de Pessoal (DIPES) ficará responsável por informar à DORFI, mensalmente, o quantitativo de cargos vagos e a expectativa das nomeações de servidores para atendimento às prescrições da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei de Orçamento Anual de 2019.

Parágrafo único. As nomeações efetivadas deverão observar os limites quantitativos de cargos vagos e, em seguida, a disponibilidade de recursos, além de outras disposições das Leis Orçamentárias.

Art. 12. Caberá ao Diretor de Orçamento e Finanças estabelecer as instruções complementares, quando se fizerem necessárias ao bom cumprimento deste Ato.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Justiça Militar da União (BJM).

JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 26/12/2018, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1279911** e o código CRC **9CEAAFF4**.

(Anexos I e II do Ato Normativo nº 308/2018)

Anexo I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

1. Despesas Correntes e de Capital

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2019
A. Pessoal e Encargos Sociais	465.452.342,00
Ativos	247.345.716,00
Inativos	141.788.271,00
Pensionistas	76.318.355,00
B. Outras Despesas Correntes e de Capital	117.139.488,00
Benefícios ¹	32.260.512,00
Outros Custeios	79.186.006,00
Capital	5.692.970,00
Total Geral	582.591.830,00

1. Benefícios = Somatório das ações 212B e 2004.

2. Pessoal e Encargos Sociais

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2019
1. Fiscal	247.345.716,00
02.122.0566.20TP	204.932.485,00
Pagamento de Pessoal Ativo da União	

PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO	
0001 - Pagamento de Pessoal Ativo da União	204.932.485,00
31.90.07 - Contribuição a Entid. Fech. de Previdência	137.100,00
31.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	198.803.785,00
31.90.16 - Despesas Variáveis P. Civil	4.220.000,00
31.90.91 - Sentenças Judiciais	6.750,00
31.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.700,00
31.91.13 - Obrigações Patronais	1.714.150,00
02.122.0566.09HB	39.769.298,00
Contribuição da União - Previdência do Servidor	
0001 - Contribuição da União - Previdência do Servidor	39.769.298,00
31.91.13 - Obrigações Patronais	39.769.298,00
99.999.0999.0Z00	276.842,00
Reserva de Contingência - Financeira	
0001 - Reserva de Contingência - Financeira	276.842,00
31.91.13 - Obrigações Patronais	276.842,00
99.999.0999.0Z01	2.367.091,00
Reserva de Contingência Fiscal - Primária	
0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária	2.367.091,00
31.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	2.367.091,00
2. Seguridade	218.106.626,00
09.272.0089.0181	218.106.626,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	
0001 - Encargos com Inativos e Pensionistas	218.106.626,00
31.90.01 - Aposentadorias e Reformas	141.706.371,00
31.90.03 - Pensões	76.318.355,00
31.90.91 - Sentenças Judiciais	81.900,00
Totais: Fiscal	247.345.716,00
Seguridade	218.106.626,00
Total	465.452.342,00

Geral

403.434.344,00

3. Outros Custeios e Capital

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2019
1. Fiscal	100.592.028,00
02.061.0566.4225	79.937.126,00
Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União	
0001 - Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União	79.937.126,00
Plano Orçamentário: Processamento de Causas e Gestão Administrativa	64.847.940,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	3.292.320,00
33.90.30 - Material de Consumo	2.774.363,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	481.875,00
33.90.33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção	1.021.650,00
33.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Física	118.250,00
33.90.37 - Locação de Mão de Obra	26.300.920,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	26.591.478,00
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	69.240,00
33.90.47 - Taxas	157.750,00
33.90.49 - Auxílio Transporte	423.500,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	289.300,00
33.91.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	201.254,00
33.91.47 - Taxas	175.500,00
33.91.93 - Indenizações e Restituições	33.600,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanentes	2.916.040,00
44.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pes. Jurídica	900,00

Plano Orçamentário: Capacitação de Recursos Humanos	2.658.250,00
33.90.14 - Diárias Pessoal Civil	375.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	13.000,00
33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
33.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Física	356.250,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	1.769.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	135.000,00
Plano Orçamentário: Manutenção Tecnológica e Gestão da Informação na JMU	5.778.512,00
33.90.30 - Material de Consumo	409.030,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	2.000,00
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.155.212,00
44.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	326.550,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	885.720,00
Plano Orçamentário: Reforma dos imóveis funcionais	6.652.424,00
33.90.30 - Material de Consumo	246.450,00
33.90.37 - Locação de Mão de Obra	1.720.992,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	4.385.172,00
33.90.47 - Taxas	1.500,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	298.310,00

3. Outros Custeios e Capital (Continuação)

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2019
02.122.0566.7808	1.000.000,00
Construção Edifício-Sede do STM	
5664 - Construção Edifício-Sede do STM	1.000.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações	1.000.000,00

02.122.0566.216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	2.350.000,00
0001 - Ajuda de custo para moradia a magistrados e membros do Ministério Público - ativos 33.90.93 - Indenizações e Restituições	2.200.000,00 2.200.000,00
0002 - Auxílio-moradia para outros agentes públicos - ativos 33.90.93 - Indenizações e Restituições	150.000,00 150.000,00
02.126.0566.151X Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da JMU - PJ-e	1.591.850,00
0001 - Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da JMU - PJ-e 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	1.591.850,00 1.326.400,00 265.450,00
02.331.0566.212B Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	15.713.052,00
0001 - Assistência Pré-Escolar aos dependentes de servidores 33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	1.449.228,00 1.449.228,00
0003 - Plano Orçamentário - Auxílio Transporte 33.90.49 - Vale-Transporte Pecúnia	525.580,00 525.580,00
0005 - Plano Orçamentário - Auxílio Alimentação de Civis 33.90.46 - Auxílio-Alimentação	10.328.684,00 10.328.684,00
0007- Plano Orçamentário - Auxílio Aliment. de Militares 33.90.46 - Auxílio-Alimentação	2.966.940,00 2.966.940,00
0009 - Plano Orçamentário - Auxílio Funeral e Natalidade de Civis 33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	442.620,00 442.620,00

2. Seguridade	16.547.460,00
02.301.0566.2004	16.547.460,00
Assistência Méd. e Odontológica a Servidores, Emp. e seus Dependentes	
0005 - Assistência Méd. e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes	16.547.460,00
33.90.30 - Material de Consumo	2.000,00
33.90.36 - Outros Serv. Terceiros P. Física	5.000,00
33.90.39 - Outros serv. de Terceiros P. Jurídica	15.625.460,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições	900.000,00
33.91.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	10.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
Totais: Fiscal	100.592.028,00
Seguridade	16.547.460,00
Geral	117.139.488,00

Anexo II

Ação Orçamentária	Encargo	Descrição do Encargo	Valor (R\$)
Pagamento de Pessoal Ativo	10.01.01.00.000	Vencimentos e Vantagens	6.000.000,00
Julgamento de Processos e Gestão Administrativa na JMU	10.04.07.00.000	Diárias para a JMU	1.000.000,00
	10.05.01.00.000	Passagens - Contrato	100.000,00
	16.02.01.00.000	Cota Combustível I-A Rep/Ministro	50.000,00
	16.02.03.00.000	Cota Combustível II-A Magistrado	50.000,00
	21.01.00.00.000	Honorários para Defensores	100.000,00

		Dativos	
	24.05.01.00.000	Solenidades (PAI/JMU)	100.000,00
	25.50.01.00.000	Despesa com aluguel de Imóvel	200.000,00
	99.01.00.00.000	Reserva de Programação	3.400.000,00
Auxílio Moradia - Magistrados	10.06.04.03.000	Ajuda Custo/ Moradia - Magistrados	2.200.000,00
Reforma de Imóveis Funcionais	54.01.06.00.000	Manutenção de Imóveis Funcionais	763.668,00
Majoração do Subsídio dos Magistrados – Valor programado no PA/JMU			13.963.668,00

1279911v12

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>